

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PCH CGH

ÁGUA

ABRAPCH

08 DE JUNHO DE 2026

DOU

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



ABRAPCH
abrapch.org.br

VII - manter conduta ética e moral compatível com a relevância social do serviço prestado; e

VIII - manter a aptidão física necessária ao desempenho das atividades operacionais e apresentar, quando solicitado, exames médicos atualizados que comprovem condições de saúde adequadas.

Art. 49. É obrigatório o uso de EPI adequado durante as atividades de manejo integrado do fogo, devendo ser utilizado de acordo com as especificações técnicas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo deve elaborar resolução específica para estabelecer as diretrizes para a capacitação de recursos humanos que atuarão na prevenção e no combate aos incêndios florestais e nas atividades relacionadas com o manejo integrado do fogo, ressalvado o ensino militar.

Art. 51. O COMIF, os órgãos públicos competentes e as brigadas florestais voluntárias poderão homenagear, por meio de prêmios, medalhas e certificados de agradecimento, as brigadas florestais voluntárias e os brigadistas florestais voluntários notáveis por suas ações em suas respectivas regiões.

Art. 52. A Estratégia Nacional do Voluntariado no Manejo Integrado do Fogo deve ser avaliada e atualizada a cada três anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas técnicas na aplicação desta Resolução serão resolvidos por meio de recomendações do COMIF.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Presidente do Comitê

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 920, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.904821/2015-03, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de trinta anos, a contar de 5 de junho de 2026, a Concessão de Uso de Bem Público para exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Ribeirão das Lajes, Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajes, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RJ.001306-4.01, com 17.000 kW de potência instalada, bem como as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito, originalmente outorgada à Light - Serviços de Eletricidade S.A. (CNPJ 60.444.437/0001-46) pelo Decreto s/nº, de 28 de maio de 1996, posteriormente regulada pelo Contrato de Concessão nº 008/2013-ANEEL-PCH Lajes, de 17 de dezembro de 2013. A titularidade foi transferida para a Light Energia S.A. (CNPJ 01.917.818/0001-36) por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 769, de 19 de dezembro de 2006, e, posteriormente, para a Lajes Energia S.A. (CNPJ 19.984.571/0001-36) pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.734, de 24 de junho de 2014, atual concessionária responsável pela exploração da usina.

§ 1º A partir da data de prorrogação de que trata o caput deste artigo, a outorga da PCH Lajes passa a ser objeto de Autorização, nos termos da legislação vigente para essa faixa de potencial hidráulico, renunciando a empresa outorgada a direitos preexistentes que contrariem o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017.

§ 2º A energia elétrica produzida pela Autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Constituem obrigações da Autorizada:

I - cumprir o disposto no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, na Resolução Normativa ANEEL nº 921, de 23 de fevereiro de 2021, subsidiariamente, na legislação atual e superveniente e nas normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - recolher, com início no dia vinte do mês subsequente ao da publicação desta Portaria, em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da PCH Lajes parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual de R\$ 952.498,25 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), referente à data-base de março de 2026; e

III - recolher a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, em favor dos Municípios de localidade do aproveitamento, e limitada, para os aproveitamentos autorizados de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts), a cinquenta por cento do valor calculado, conforme estabelecido no art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 3º Ao final do prazo da outorga, os bens e as instalações vinculados à outorga passarão a integrar o patrimônio da União vedada a indenização, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º A revogação da Autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTPEP/MME Nº 3.135, DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2025-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.035169/2025-32 e nº 48500.035725/2025-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica detalhado no Anexo da presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2025, são de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica titular do Projeto e constam da Ficha de Dados do Projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A pessoa jurídica titular do Projeto deverá informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A pessoa jurídica titular do Projeto deverá observar as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga do Projeto listado no Anexo da presente Portaria implicará na revogação do seu enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA MELO SILVA PERIM

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome Empresarial	Gamba Geração de Energia Ltda.
CNPJ	44.694.384/0001-65.
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Gamba Gen.
Ato Autorizativo	Portaria SNTPEP/MME nº 3.082, de 23 de março de 2026.
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica constituída de três Unidades Geradoras de 3.833 kW, totalizando 11.500 kW de Capacidade Instalada e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, conforme Ato Autorizativo.
Período de Execução	De 10 de maio de 2027 a 31 de agosto de 2029.
Localidade do Projeto	Município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	18.601.900,00
Serviços	75.479.190,00
Outros	5.390.440,00
Total (1)	99.471.530,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	16.881.220,00
Serviços	72.724.200,00
Outros	5.390.440,00
Total (2)	94.995.860,00

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 1.995, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901640/2012-74. Interessado: Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, CNPJ 48.295.562/0019-65. Decisão: alterar as características técnicas da UTE UFL. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.030, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.001302/2026-38. Interessadas: Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (AXIA Energia Nordeste), CPFL Transmissão S.A. (CPFL-T), EDP Transmissão Goiás S.A. (EDP Goiás), Interligação Elétrica Itaúnas S.A. (IE Itaúnas), Interligação Elétrica Minas Gerais S.A. (IEMG), ISA Energia Brasil S.A. (ISA Energia), Lagoa Nova Transmissora de Energia S.A. (LNT), Pantanal Transmissão S.A. (Pantanal), Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. (SMTE), Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. (TESB) e Transmissão Litoral Sul S.A. (Litoral Sul). Decisão: estabelecer Parcelas de Receita para reforços autorizados sem Receita Prévia. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em legislacao.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 1.971, DE 29 DE MAIO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 110/2026-SFF/ANEEL (SEI nº 0355863) e o que consta no Processo nº 48500.012500/2026-27, decide:

anuir previamente ao pedido da AXIA Energia Nordeste S.A., CNPJ nº 33.541.368/0001-16, para alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 1.980, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 66/2026-SFF/ANEEL (SEI nº 0318258) e o constante do Processo nº 48500.006834/2026-61, decide:

não anuir previamente ao pedido para celebração de operação de Mútuo Financeiro entre a Light Serviços de Eletricidade S.A., CNPJ nº 60.444.437/0001-46, mutuária, e sua parte relacionada Lightcom Comercializadora de Energia S.A., mutuante, CNPJ nº 11.315.117/0001-80, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 1.989, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 133/2026-SFF/ANEEL (SEI nº 0365957) e o constante do Processo nº 48500.006833/2026-17, decide:

não anuir previamente ao pedido de prorrogação do Contrato de Mútuo aprovado pela ANEEL por meio do Despacho nº 3.764, de 2023, entre a Light Serviços de Eletricidade S.A., CNPJ nº 60.444.437/0001-46, mutuária, e sua parte relacionada Lightcom Comercializadora de Energia S.A., CNPJ nº 11.315.117/0001-80, mutuante, da forma como apresentado.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL



DESPACHO Nº 2.036, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 134/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0368911, e o que consta no Processo nº 48500.014614/2026-10, decide:

anuir previamente ao pedido da Serra do Fação Energia S.A. - SEFAC, CNPJ nº 07.727.966/0001-74, de alteração do Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.039, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 124/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0362973, e o que consta no Processo nº 48500.005431/2026-03, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Transmissora Amapar SPE S.A., CNPJ nº 32.668.008/0001-17, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda., CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.048, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 123/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0362870, e o que consta no Processo nº 48500.005430/2026-51, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Transmissora Acre II SPE S.A., CNPJ nº 47.439.944/0001-23, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda., CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.049, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 125/2026 - SFF/ANEEL, SEI nº 0363060, e o que consta no Processo nº 48500.005428/2026-81, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Subestação Água Azul SPE S.A., CNPJ nº 24.905.442/0001-45, que passará a ser exercido por Z Energia Participações e Investimentos Ltda., CNPJ nº 65.039.520/0001-53. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.050, DE 2 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 131/2026-SFF/ANEEL, SEI nº 0365250, e o que consta no Processo nº 48500.014189/2026-51, decide:

anuir previamente ao pedido da Light Serviços de Eletricidade S.A - LIGHT SESA, CNPJ nº 60.444.437/0001-46, de alteração do Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.041, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.015326/2026-74, decide:

liberar a unidade geradora UG01, de 25.000,00 kW, da UTE JACAREZINHO 2, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.AL.PR.074637-1.01, localizada no município de Jacarezinho no estado de Paraná, de titularidade da MARINGÁ ENERGIA LTDA., para início da operação em teste a partir de 03 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.043, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.015595/2026-31, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG125, de 329,952 kW cada, totalizando 41.244,00 kW de capacidade instalada, da UFV Lagoinha II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.049621-9.01, localizada no município de Russas no estado do Ceará, para início da operação em comercial a partir de 3 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.044, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.015596/2026-85, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG125, de 329,952 kW cada, totalizando 41.244,00 kW de capacidade instalada, da UFV Lagoinha III, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.049622-7.01, localizada no município de Russas no estado do Ceará, para início da operação comercial a partir de 3 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.045, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo 48500.015597/2026-20, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG125, de 329,952 kW cada, totalizando 41.244,00 kW de capacidade instalada, da UFV Lagoinha IV, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.051636-8.01, localizada no município de Russas no estado do Ceará, para início da operação comercial a partir de 3 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.047, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo 48500.015594/2026-96, decide:

liberar as unidades geradoras UG1 a UG125, de 329,952 kW cada, totalizando 41.244,00 kW de capacidade instalada, da UFV Lagoinha I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS. CE.049620-0.01, localizada no município de Russas no estado do Ceará, para início da operação comercial a partir de 3 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**DESPACHO Nº 1.767, DE 18 DE MAIO DE 2026**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.010206/2025-08, decide:

extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.010206/2025-08, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, tendo em vista que o objeto da decisão se tornou prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. 69, do Anexo, da Resolução Normativa nº 1.133/2025.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.810, DE 19 DE MAIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.009166/2025-43, decide:

por conhecer, e no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo interposto por Monforte Energética Ltda., CNPJ nº 38.158.939/0001-51, no sentido de: (i) indeferir o pedido de prorrogação do prazo para injeção do empreendimento de mineração distribuída CGH Monforte, na área de concessão da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; e (ii) indeferir o pedido de suspensão do faturamento do contrato CUSD nº CT-EDPES-011282/23.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 59/2026

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
48418.978088/2016-77	Polimix Concreto Ltda
48418.978090/2016-46	Polimix Concreto Ltda
48403.934797/2011-10	Vale S.A
48402.920737/2013-77	Votorantim Cimentos S.A
48403.932031/2008-97	Companhia Vale do Rio Doce (VALE S.A.)
48403.932035/2008-69	Companhia Vale do Rio Doce (VALE S.A.)
48405.950360/2015-12	Mineração Buritirama S A
48423.968374/2010-60	Porto de Areia Ribeiro-Filho Ltda
48423.968443/2013-88	Votorantim Cimentos S.A
48403.930554/2011-98	Calcário Triângulo Indústria e Comércio LTDA
48403.933835/2011-01	Calcário Triângulo Indústria e Comércio LTDA
48416.958097/2011-57	CADAM S/A
48402.921305/2013-83	Valpa Mineração e Terraplenagem Ltda. EPP

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 60/2026

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado parcialmente procedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
48403.930925/2011-48	Nexus Manganês S.A. e Vale Manganês S.A.
48403.934258/2011-72	Kinross Brasil Mineração S/A

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral



RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio da Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 01/2026, com vistas à locação de um imóvel situado no município de Curaçá/BA. Após análise das documentações apresentadas e considerando a vistoria realizada, foi selecionada a única proposta apresentada em nome da empresa Caminho de Casa Bar e Petiscaria LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.192.551/0001-10, no valor mensal de R\$ 8.210,62 (oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 98.527,44 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). Por fim, informa-se que os autos do Processo SEI nº 02124.000953/2026-44 encontra-se à disposição dos interessados.

BRUNO RIBEIRO PIANA
Coordenador da Coordenação de Apoio à Gestão da
Gerência Regional 2 - COAGR-2

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI JBRJ nº 02011.001133/2023-02

Espécie: Termo Aditivo

Objeto: a) Prorrogar, por mais 10 (dez) meses, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 19/2024, cujo objeto é promover a cooperação técnico-científica entre a SEMAD, o JBRJ e a FEST para a avaliação do risco de extinção de espécies da flora endêmica ameaçadas de extinção do Estado de Goiás, de 06/06/2026 até 06/04/2027; b) Alterar a redação do parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS, do Acordo de Cooperação nº 19/2004 celebrado entre as partes, para incluir as subcláusulas 3.1.6 e 3.1.7; c) Alterar a redação do parágrafo segundo da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA, do Acordo de Cooperação nº 19/2004 celebrado entre as partes; d) Aprovar o novo Plano de Trabalho (SEI nº 0333301), anexo a este instrumento, que passará a vigor em substituição ao anteriormente celebrado, como parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação nº 19/2024, firmado entre as partes.

Descrição: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM o INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO (jbrj), o estado de goiás e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, VISANDO realizar avaliação de risco de extinção de espécies da flora do estado de goiás.

Participes: INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, CNPJ: 04.936.616/0001-20; ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, CNPJ: 01.409.580/0001-38; FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ: 02.980.103/0001-90.

Vigência: 06/06/2026 até 06/04/2027;

Valor: R\$ 543.450,00 - Não envolve a transferência de recursos financeiros ao JBRJ.

Data de assinatura: 06/06/2026

Pelo JBRJ: SERGIO BESSERMAN VIANNA

Pelo parceiro: ANDRÉA VULCANIS (SEMAD) e ARMANDO BIONDO FILHO (FEST)

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2026

MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/JBRJ
PROJETO-PILOTO DO FLUXO DE CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ACORDO INDIVIDUAL - COMUNIDADE DO HORTO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Acordo Coletivo firmado no âmbito do incidente de soluções fundiárias nº 5008892-09.2023.4.02.0000, torna pública a presente Retificação do Edital de convocação nº 01/2026/JBRJ de seleção dos moradores para integrar o Projeto-Piloto de operacionalização da celebração dos Termos de Acordo Individual relativo aos imóveis elegíveis da Comunidade do Horto localizados no território do JBRJ.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital de convocação nº 01/2026/JBRJ passa a vigorar com a seguinte alteração:

1.2 Onde se lê:

ETAPA	INÍCIO	FIM
Apresentação do Projeto Piloto - Auditório SERPRO, Rua Pacheco Leão, nº 1235 - Jardim Botânico - às 13h	18 de maio de 2026	18 de maio de 2026
Recepção de documentos - Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea - Auditório.	20 de maio de 2026	26 de maio de 2026
Avaliação documental	21 de maio de 2026	03 de junho de 2026
Vistoria técnica do imóvel	21 de maio de 2026	03 de junho de 2026
Elaboração de relatórios de elegibilidade	25 de maio de 2026	09 de junho de 2026
Análise técnico-jurídica final	29 de maio de 2026	11 de junho de 2026
Convocação dos moradores elegíveis para assinatura eletrônica dos Termos de Acordo Individual	15 de junho de 2026	15 de junho de 2026
Assinatura dos Termos de Acordo Individual	15 de junho de 2026	17 de junho de 2026
Publicação do extrato dos Termos celebrados	23 de junho de 2026	23 de junho de 2026

1.3. Leia-se:

ETAPA	INÍCIO	FIM
Apresentação do Projeto Piloto - Auditório SERPRO, Rua Pacheco Leão, nº 1235 - Jardim Botânico - às 13h	18 de maio de 2026	18 de maio de 2026
Recepção de documentos - Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea - Auditório.	20 de maio de 2026	26 de maio de 2026
Avaliação documental	21 de maio de 2026	10 de junho de 2026
Vistoria técnica do imóvel	21 de maio de 2026	10 de junho de 2026
Elaboração de relatórios de elegibilidade	25 de maio de 2026	16 de junho de 2026
Análise técnico-jurídica	29 de maio de 2026	18 de junho de 2026
Convocação dos moradores elegíveis para a assinatura eletrônica dos Termos de Acordo Individuais	22 de junho de 2026	22 de junho de 2026
Assinatura dos Termos de Acordo Individuais	22 de junho de 2026	24 de junho de 2026
Solenidade de entrega dos Termos de Acordo Individuais	26 de junho de 2026	26 de junho de 2026
Publicação do extrato dos Termos celebrados	30 de junho de 2026	30 de junho de 2026

SERGIO BESSERMAN VIANNA
Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Ministério de Minas e Energia

COMITÊ GESTOR DO PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
PRELIMINAR DE PROPOSTAS SUB JUDICE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 48360.000034/2025-06

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, instituído pelo Decreto nº 11.059, de 03 de maio de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 8º do Regimento Interno do Comitê, aprovado por meio da Resolução nº 1 do CGPAL, de 31 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da análise realizada sub judice das propostas nº 342, Nova Olinda do Norte-AM; 346, Borba-AM, conforme determinado pelo Mandado de Segurança nº 1148192-95.2025.4.01.340018.

Proposta	Proponente	Localidade	Resultado	Motivo da Desclassificação (Itens do Edital nº 1/2024)
346	Geradora EcoEnergia S.A	Borba - AM	Desclassificada	4.8; 4.14; 4.44-I
342	Geradora EcoEnergia S.A	Nova Olinda do Norte - AM	Desclassificada	4.8; 4.14; 4.44-I

1. O detalhamento dos motivos da desclassificação será enviado pela Secretaria-Executiva do CGPAL ao representante das propostas conforme e-mail cadastrado.

2. O prazo para interposição de recursos é de 3 dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado preliminar e deverão ser realizados nos termos do item 8.7 do Edital.

LORENA MELO SILVA PERIM
Presidente do Comitê

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 323028

Número do Contrato: 32/2025.

Nº Processo: 48500.031417/2025-76 e 48500.903882/2024-36.

Pregão. Nº 90012/2025. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA. Contratado: 24.921.066/0001-82 - SOLLO SERVICOS LTDA. Objeto: Reduzir a jornada de trabalho e incluir o benefício reembolso-creche, ambos com fundamento no decreto no 12.174/2024, incluído pelo decreto no 12.926/2026, e nas instruções normativas seges/mgi no 147 e 148/2026. Vigência: 03/06/2026 a 07/11/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.487.690,00. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90011/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/05/2026. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de sustentação de soluções de software e de dados, incluindo gerência de projetos, agilidade, arquitetura, design, engenharia, requisitos, análise, modelagem, codificação/parametrização, testes e controle de qualidade, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sob demanda, nos moldes da Portaria SGD/MGI nº 750/2023, conforme condições, quantidades e exigências do edital.

ANDERSON VIERA MARTINS
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

(SIDE - 03/06/2026) 323028-32210-2026NE900001

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 16/2026

Processo: 48500.011409/2026-94 Objeto: obter subsídios para aprimoramento do Relatório de Análise de Impacto Regulatório Conjunto nº 1/2026- STR/STD/ANEEL e da proposta de regulamentação relativa ao método de definição de encargo fixo destinado à cobertura dos custos comerciais na estrutura tarifária aplicável aos consumidores de baixa tensão, no âmbito da agenda de modernização das tarifas de distribuição - Ciclo 1. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 8/6/2026 a 8/9/2026. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/aneel>, no menu principal "Participação Social", item "Consultas Públicas".

ANDRÉ RUELLI
Superintendente de Mediação Administrativa e das
Relações de Consumo

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO SDL-ANP Nº 85, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos, no bojo do processo instaurado para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto no art. 19, inciso I, alínea "b" da Resolução ANP nº 960, de 5 de outubro de 2023, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado poderá, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.206531/2026-08	Ofício nº 146/2026/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ	24.960.361/0001-48	SORVELI DIESEL LTDA

II - O Recurso Administrativo poderá ser apresentado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

